



# Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério

Estado de Santa Catarina

Avenida: Vereador José Almeida de Souza, 250 - Centro – Frei Rogério –SC – CEP: 89530-000  
CNPJ. 07.167.096/0001-26

## CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM: A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO** E A EMPRESA **AGUINALDO ZANINI 03139817959**

O **Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida: Vereador José Almeida de Souza, 250, inscrito no C.N.P.J. sob Nº 07.167.096/0001-26, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores senhor, **Julio Cesar Fachin**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado empresa **Aguinaldo Zanini 03139817959** inscrita no CNPJ: 28.588.225/0001-20, com sede Rua Adolfo Soletti, s/n, Centro município de Frei Rogério SC, neste ato representada pelo proprietário senhor **Aguinaldo Zanini**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório nº 001/2021 – C.M.F.R, Dispensa de Licitação nº 001/2021, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Esta contratação tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra de pintura externa no prédio/muros e cobertura da Câmara Municipal de Vereadores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – A Câmara Municipal de Vereadores pagará a contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R\$ 7.500,00** de acordo com a tabela abaixo:

Fornecedor		AGUINALDO ZANINI 03139817959 CNPJ: 28.588.225/0001-20			
Item	Objeto/Serviço	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de mão de obra pintura externa do Prédio, cobertura, meio fio e muros na Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério-SC	Serv	1	7.500,00	7.500,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>7.500,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da execução total do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor da Câmara Municipal de Vereadores competente.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do contratado:

4.1.1 – Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, bem



# Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério

Estado de Santa Catarina

Avenida: Vereador José Almeida de Souza, 250 - Centro – Frei Rogério –SC – CEP: 89530-000  
CNPJ. 07.167.096/0001-26

como no edital que o deu origem.

4.1.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

4.1.3 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

4.1.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

4.2 – Do contratante:

4.2.1 – Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

4.2.2 - Assegurar-se da boa execução do objeto contratado verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos serviços.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores senhor **Mário Mazzuco**, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2021.

Entidade – Câmara Municipal de Frei Rogério.

Órgão 01 – Câmara de Vereadores

Unidade 001 – Câmara de Vereadores

Projeto Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 2

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



# **Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério**

**Estado de Santa Catarina**

Avenida: Vereador José Almeida de Souza, 250 - Centro – Frei Rogério –SC – CEP: 89530-000  
CNPJ. 07.167.096/0001-26

e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

f) Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 001/2021 – C.M.F.R - Dispensa de Licitação nº 001/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a) Advertência;

b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

11.4 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Frei Rogério SC, 13 de Setembro de 2021.



# Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério

Estado de Santa Catarina

Avenida: Vereador José Almeida de Souza, 250 - Centro – Frei Rogério –SC – CEP: 89530-000  
CNPJ. 07.167.096/0001-26

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**DE FREI ROGÉRIO**

Julio Cesar Fachin

Presidente da Câmara Municipal

**CONTRATANTE**

---

**AGUINALDO ZANINI 03139817959**

Aguinaldo Zanini

**CONTRATADA**

---

**Mário Mazzuco**

Secretário da Câmara Municipal

**FISCAL DO CONTRATO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

---

**Mayra Faquin Sandri**

Assessora Jurídica

OAB/SC 42.540